

Lei nº 166 de 16-11-1958.

Modifica a lei Municipal
nº 161 de 3-4-1958.

A Câmara Municipal de Fedralva, decreta e sanciona a seguinte lei:

Art.º 1.º - A lei Municipal nº 161 passa a vigorar com as seguintes modificações:

a) fica o financiamento já autorizado elevado a cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzes), para ocorrer a majoração das despesas e do preço do material a ser empregado no plano de água desta cidade.

b) o empréstimo será tomado na Caixa Econômica Federal de Minas Gerais por prazo não excedente de 10 (dez) anos, juros de 12% (doze por cento) a.a e garantia das quotas anuais do imposto de renda e a renda do serviço de água, rendas estas que fiquem vinculadas à credora de modo irrevogável até a liquidação do débito.

Art.º 2.º - Invalidação as disposições da lei modificada que não colidirem com a presente.

Art.º 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Prefeitura Municipal de Fedralva, 16 de Novembro de 1958. O Prefeito Municipal (a) Gaspar de F. Magalhães
O Secretário, (a) Hamilton Macalães.